



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4160, Quinta-feira, 06 de Agosto de 2026 - **Página**

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
ATOS DE LICITAÇÃO	3
AVISOS	3
PORTARIAS	3
CONVÊNIOS E FOMENTOS	4
ATOS DE PESSOAL	8
PORTARIAS	8
EDITAIS	10



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4160, Quinta-feira, 06 de Agosto de 2026 - Página

Prefeito: José Marcos Calderan

Vice-Prefeito: Mauro Christianini

Procurador-Geral: Robson Luiz Coradini

Chefe de Gabinete do Prefeito: Dayani Barbosa da Silva

Controlador-Geral: Daniela da Costa Godoi

Secretária Municipal de Administração: Paula de Souza Kuendig Brites

Secretária Munic. de Assistência Social: Leiza Karen Barbosa Silva de Carvalho

Secretário Munic. de Desenvolv. Econômico e Meio Ambiente: Agadir Mossmann

Secretária Munic. de Educação: Silvana Pádua De Oliveira Perosa

Secretário Munic. de Esportes: Wildemar da Silva Souza

Secretária Munic. de Governo: Dayani Barbosa da Silva

Secretário Munic. de Planejamento e Fazenda: Helton Mendonça Matos

Secretária Munic. de Obras e Urbanismo: Adriana Magrini da Silva

Secretária Munic. de Saúde: Chirlei Oliveira Rocha

Secretário Municipal de Cultura: Rafael Fernandes Jara

Gerente Munic. de Trânsito: Jaime Barbosa Talaveira

Gerente Munic. de Tributos: Eder Fonseca dos Anjos

Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência: Bruna Ferreira Figuero



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4160, Quinta-feira, 06 de Agosto de 2026 - Página 1

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 221, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU
C.N.P.J.: 03.442.597/0001-12
Município: MARACAJU

Página : 1 / 2

DECRETO Nº 221/2026, de 5 de Agosto de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MARACAJU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARACAJU e autorização contida na Lei Municipal nº 2242/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 460.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
04.002.10.305.18.2318-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$100.000,00	
1.621.0000.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	100.000,00	
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
08.001.27.812.17.2312-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$10.000,00	
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
12.000 - GERÊNCIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS		
12.001 - GERÊNCIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS		
12.001.18.541.12.2118-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$300.000,00	
1.501.0000.000000 Outros Recursos não Vinculados	300.000,00	
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
03.001.12.122.15.2012-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$50.000,00	
1.500.1001.000000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000,00	

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
04.002.10.301.18.2051-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$100.000,00	
1.621.0000.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	100.000,00	
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
08.001.27.812.17.2312-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$10.000,00	
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
03.001.12.122.15.2012-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$50.000,00	
1.500.1001.000000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000,00	
12.000 - GERÊNCIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS		
12.001 - GERÊNCIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS		
12.001.18.541.12.2118-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$300.000,00	
1.501.0000.000000 Outros Recursos não Vinculados	300.000,00	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4160, Quinta-feira, 06 de Agosto de 2026 - **Página 2**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU
C.N.P.J.: 03.442.597/0001-12
Município: MARACAJU

Página : 2 / 2

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 5 de Agosto de 2026.

JOSE MARCOS
CALDERAN:36
728721134

JOSÉ MARCOS CALDERAN

*** ** 211. **

PREFEITO MUNICIPAL



ATOS DE LICITAÇÃO

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.757/2026

O **MUNICÍPIO DE MARACAJU, Estado de Mato Grosso do Sul**, através da Supervisão de Licitação e Contrato, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da legislação pertinente:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO ALIMENTAR DOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES URBANAS E RURAIS, COMPREENDENDO: ENSINO FUNDAMENTAL E CENTROS INTEGRADOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CIEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – REME.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DATA DE ABERTURA: 19 de agosto de 2026

HORA DA ABERTURA: às 9h (Horário Oficial de Brasília/DF)

LOCAL: <https://bll.org.br/> (BLL COMPRAS)

RETIRADA DO EDITAL: Supervisão de Licitação e Contrato, situado no Paço Municipal de Maracaju/MS, na Rua Appa, nº 120, Centro, CEP: 79.150-047, podendo ser adquirido mediante o pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais), nos dias úteis de segunda a sexta-feira no horário de expediente das 07h às 11h das 13h às 17h, ou em formato eletrônico no sítio do Governo Municipal: <http://www.maracaju.ms.gov.br/>.

Maracaju/MS, 05 de agosto de 2026.

RUBENS DA ROCHA GONÇALVES
Pregoeiro

PORTARIA Nº 807/2026

O Senhor **JOSÉ MARCOS CALDERAN**, Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros da Comissão Especial para fins de proceder a análise de amostras a serem apresentadas no julgamento de propostas no Pregão Eletrônico nº 013/2026, Processo Administrativo nº 2.757/2026, composta por 03 (três) servidores municipais, a saber:

Priscilla Gabriela Gasoto Aoki - Presidente;

Luiza Maria Corrêa – Membro;

Paulo Henrique da Costa Espindola – Membro.

Art. 2º - A comissão especial poderá ser substituída em suas ausências e impedimentos eventuais, ficando neste caso designada a servidora **Camila Raquel da Rocha**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Maracaju-MS, 05 de agosto de 2026.

JOSÉ MARCOS CALDERAN
Prefeito Municipal

PORTARIAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4160, Quinta-feira, 06 de Agosto de 2026 - **Página 4**

CONVÊNIOS E FOMENTOS

PORTARIA N.º 804/2026



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

D.O.M. Maracaju/MS Criado pela Lei 1715/2013	
Nº	Data:

PORTARIA N.º 804/2026.

O Senhor **JOSÉ MARCOS CALDERAN**, Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR Jaqueline Limberger Cota, Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar como **Gestor** da Parceria a ser celebrada no Processo Administrativo nº 5734/2026, com as seguintes atribuições:

I – Zelar pelo bom cumprimento das obrigações assumidas pela Administração Pública Municipal e pela OSC parceira, apoiando o alcance das metas e dos resultados;

II – Produzir relatório técnico de monitoramento e avaliação para subsidiar comissão sobre o andamento do Processo;

III – Informar superiores hierárquicos sobre eventuais fatos que comprometam ou possam comprometer atividades ou metas da parceria, além de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, quando houver;

IV – Emitir parecer de análise de prestação de contas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Maracaju - MS, 06 de agosto de 2026.

JOSE
MARCOS
CALDERAN:
36728721134
José Marcos Calderan
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por JOSE
MARCOS CALDERAN em 06/08/2026 11:34
ND: C=BR, OU=GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, OU=SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, OU=JOSE MARCOS CALDERAN em 06/08/2026 11:34
Razão: Eu sou o autor desse documento

Prefeitura Municipal de Maracaju – Rua Apa, 120 – Centro – Maracaju/MS - Fone: (67) 3454-1320 – E-mail: administração@maracaju.ms.gov.br



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR

Referência: Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Instituto Pequeno Cidadão – IPC. CNPJ: 30.114.757/0001-77. **Endereço:** Rua Melânio Garcia Barbosa, 513, Centro - Município de Maracaju/MS

Fundamento Legal: Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014;

Parlamentar: Jeferson Aparecido Lopes

Código da Emenda Parlamentar: JEFERSONAPARECIDOLOPES/09.09/2025.

Valor total do Repasse: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Objeto Proposto: Execução de ações educativas e de acolhimento emocional voltadas à educação em saúde menstrual de meninas de 9 a 13 anos, matriculadas na rede pública de ensino, por meio da realização de encontros informativos em ambiente escolar e da distribuição de materiais educativos e de dignidade menstrual, visando à promoção do bem-estar, da autoestima e da inclusão social.

Período / Exercício: 2026

CONSIDERANDO as especificidades da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal regulamentar nº 236/2016 quanto à Dispensa do Chamamento Público, respaldado no art. 29 da referida Lei;

CONSIDERANDO que o Instituto Pequeno Cidadão – IPC é uma Organização da Sociedade Civil, dentro do território municipal, e tem dentre outros objetivos, promover, apoiar, favorecer e divulgar atividades de assistência social, visando à proteção da infância e



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

adolescência através do desenvolvimento de projetos de Carter social, recreativo, cultural, cívico, educacional e esportivo;

CONSIDERANDO que o presente TERMO DE FOMENTO possibilita ao Poder Público viabilizar o correto atendimento aos seus anseios sociais;

Aduzimos os fatos e razões de direito a seguir:

O Instituto Pequeno Cidadão existe há 10 (dez) anos no município de Maracaju, e atende aproximadamente 300 crianças, adolescentes, jovens e adultos de baixa renda. Localizado na Rua Almir de Moraes Ribeiro nº 116 Vila Adrien, Centro de Treinamento Vilar Margarida localizada na Rua Jorge Bacha nº 271, Casa Instituto Pequeno Cidadão localizada na Rua das Oliveiras nº 681 Vila Juquita e também com um novo polo Cambará, localizado na Rua José Pereira da Rosa, nº 371 Centro.

Trabalha junto a crianças, adolescentes, jovens e adultos, com a missão de promover o desenvolvimento humano através do esporte, música, cultura e principalmente da educação, transformando assim o conceito de responsabilidade social em crianças, adolescentes, jovens e adultos, promovendo ações na vida do maior número de pessoas possíveis, integrando diferentes classes sociais, para que sejam protagonistas de suas próprias vidas.

Conta com Profissionais de Educação Física, Instrutores de música, dança e esporte, assistente administrativo e Coordenador Técnico, fazem o acompanhamento e aconselhamento de todas as oficinas realizadas pelo Instituto Pequeno Cidadão.

O Poder Público tem a obrigação através de um conjunto integrado de ações, garantir o atendimento às necessidades básicas promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualidade de vida.

A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal, e a igualdade material/econômica.

Prefeitura Municipal de Maracaju (MS) Rua Appa, 120 Centro Fone: (67) 3454-1320 CNPJ: 03.442.597/0001-12.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

Assim, o Termo de Fomento em tela visa conceder a devida atenção do Poder Público para com a Sociedade civil que promove, incentiva e fomenta a assistência no município e promover uma melhor qualidade de vida a essas pessoas.

A modalidade aplicável, nos termos da Lei nº 13.019/2014, é o chamamento público. Contudo, a referida Lei prevê, em seu art. 29 (abaixo transcrito) hipótese de formalização de termos de colaboração e fomento sem a realização de chamamento público, quando decorrentes de recursos de emenda parlamentar:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

No caso em tela, verifica-se viabilidade da dispensa do chamamento público, haja vista tratar-se de parceria decorrente de recursos de Emenda Parlamentar.

Diante do exposto, **RATIFICO** a presente **JUSTIFICATIVA** e determino sua publicação no sítio do Governo Municipal, bem como junto no Diário Oficial para que seja observado o prazo legal de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 32, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Maracaju - MS, 06 de agosto de 2026.

JOSE
MARCOS
CALDERAN:
36728721134
José Marcos Calderan
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por JOSE
MARCOS CALDERAN/36728721134
ND: C=BR, OU=CERTIFICADO
DIGITAL, OU=1034887000186,
OU=AC SingularID Múltiplo, CN=ICP-
Brasil, OU=JOSE MARCOS
CALDERAN/36728721134
Razão: Es:06-08-2026 09:48:13-04107
Documento:
Fórm PDF Reader Versão: 2024.2.2



ATOS DE PESSOAL

PORTARIAS

PORTARIA N.º 809/2026

A Senhora **PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES**, Secretária Municipal de Administração do Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, delegadas através do Decreto nº 382, de 17 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora relacionada abaixo para tomar posse no dia **10 de agosto de 2026**, no respectivo cargo efetivo, em decorrência da aprovação em Concurso Público Edital nº 001/2024, publicado no D.O.M. nº 3.242, de 15 de abril de 2024, e suas alterações, homologado pelo Edital nº 027/2024, publicado no D.O.M. nº 3.442, de 30 de outubro de 2024, e em atendimento às exigências legais previstas no Edital de Convocação nº 088/2026, publicado no D.O.M. nº 4.065, de 15 de maio de 2026.

CARGO: OFICIAL DE COZINHA – ZONA URBANA				
N.INS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.	APROV.
1066226	ARIANNY MENDES MACIEL	92,00	14	AMPLA CONC

Parágrafo único. O **Termo de Posse** será assinado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS, PAÇO MUNICIPAL**, situado na **RUA APPA, Nº 120 – CENTRO**, às **8H30**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Maracaju/MS, 06 de agosto de 2026.

PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES
Secretária Municipal de Administração
Decreto Municipal nº 382/2025

PORTARIA N.º 810/2026

A Senhora **PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES**, Secretária Municipal de Administração do Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, delegadas através do Decreto nº 382, de 17 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora relacionada abaixo para tomar posse no dia **10 de agosto de 2026**, no respectivo cargo efetivo, em decorrência da aprovação em Concurso Público Edital nº 001/2024, publicado no D.O.M. nº 3.242, de 15 de abril de 2024, e suas alterações, homologado pelo Edital nº 027/2024, publicado no D.O.M. nº 3.442, de 30 de outubro de 2024, e em atendimento às exigências legais previstas no Edital de Convocação nº 093/2026, publicado no D.O.M. nº 4.085, de 02 de junho de 2026.

CARGO: CUIDADOR SOCIAL – ZONA URBANA				
N.INS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.	APROV.
1056673	ELIANE RAQUEL BARBOSA DOS SANTOS	121,00	9	AMPLA CONC

Parágrafo único. O **Termo de Posse** será assinado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS, PAÇO MUNICIPAL**, situado na **RUA APPA, Nº 120 – CENTRO**, às **8H30**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Maracaju/MS, 06 de agosto de 2026.

PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES
Secretária Municipal de Administração
Decreto Municipal nº 382/2025

PORTARIA N.º 811/2026

A Senhora **PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES**, Secretária Municipal de Administração do Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, delegadas através do Decreto nº 382, de 17 de novembro de 2025,



RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR as servidoras relacionadas abaixo para tomar posse no dia **10 de agosto de 2026**, no respectivo cargo efetivo, em decorrência da aprovação em Concurso Público Edital nº 001/2024, publicado no D.O.M. nº 3.242, de 15 de abril de 2024, e suas alterações, homologado pelo Edital nº 027/2024, publicado no D.O.M. nº 3.442, de 30 de outubro de 2024, e em atendimento às exigências legais previstas no Edital de Convocação nº 098/2026, publicado no D.O.M. nº 4.137, de 17 de julho de 2026.

CARGO: CUIDADOR SOCIAL – ZONA URBANA				
N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.	APROV.
1067804	JOSIANE DE OLIVEIRA REJALA	120,00	10	AMPLA CONC.
1067166	ISABELI CRISTINA MARÇAL LANGE	120,00	11	AMPLA CONC.

Parágrafo único. O **Termo de Posse** será assinado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS, PAÇO MUNICIPAL**, situado na **RUA APPA, Nº 120 – CENTRO**, às **8H30**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Maracaju/MS, 06 de agosto de 2026.

PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES
Secretária Municipal de Administração
Decreto Municipal nº 382/2025

PORTARIA N.º 812/2026

A Senhora **PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES**, Secretária Municipal de Administração do Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, delegadas através do Decreto nº 382, de 17 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores relacionados abaixo para tomar posse no dia **10 de agosto de 2026**, no respectivo cargo efetivo,

em decorrência da aprovação em Concurso Público Edital nº 001/2024, publicado no D.O.M. nº 3.242, de 15 de abril de 2024, e suas alterações, homologado pelo Edital nº 027/2024, publicado no D.O.M. nº 3.442, de 30 de outubro de 2024, e em atendimento às exigências legais previstas no Edital de Convocação nº 099/2026, publicado no D.O.M. nº 4.141, de 21 de julho de 2026.

CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR – ZONA URBANA				
N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.	APROV.
1060033	ELISANGELA DE OLIVEIRA DIAS CARDOZO	105,00	3	AMPLA CONC.

CARGO: ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO – ZONA URBANA				
N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.	APROV.
1061330	SANDRA EVELYN ARCE PUCHETA	130,00	28	AMPLA CONC.
1054471	ADENISE MARTINS DA SILVA	129,50	30	AMPLA CONC.
1067248	RUBENS DA PAIXÃO BISCAYA JUNIOR	127,00	32	AMPLA CONC.

Parágrafo único. O **Termo de Posse** será assinado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS, PAÇO MUNICIPAL**, situado na **RUA APPA, Nº 120 – CENTRO**, às **8H30**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Maracaju/MS, 06 de agosto de 2026.

PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES
Secretária Municipal de Administração
Decreto Municipal nº 382/2025



EDITAIS

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 101/2026 45ª CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 101/2026
45ª CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**

A Senhora **PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES**,
Secretária Municipal de Administração do Município de
Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições
que lhe são conferidas por lei, delegadas através do Decreto nº
382, de 17 de novembro de 2025;

Considerando a realização do Concurso Público de
Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao
Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de
Maracaju-MS, de acordo com as condições estabelecidas no
Edital nº 001/2024 publicado no D.O.M. nº 3.242 de 15 de abril
de 2024 e suas alterações, Homologado conforme o Edital nº
027/2024, publicado no D.O.M. nº 3.442, de 30 de outubro de
2024;

Considerando o que preceitua a Lei Complementar
Municipal nº 029/2006 de 01 de junho de 2006 e suas
alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos
Municipais de Maracaju-MS.

CONVOCA

Os candidatos aprovados na ordem classificatória de acordo com a relação
nominal, conforme Anexo III, parte integrante e inseparável deste Edital, deverá
comparecer à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO –
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à **RUA APPA, Nº 120,
CENTRO, MARACAJU/MS**, para:

I. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

1.1 O candidato deverá apresentar os documentos listados no Anexo I, bem
como as declarações previstas no Anexo II, conforme os dias e horários
descritos no Anexo III (Documentação Pessoal + Exames Médicos).

1.2 Os exames relacionados no Anexo III tornam-se obrigatórios no ato da



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

entrega da documentação pessoal, a ser realizada no Departamento de Recursos Humanos, que posteriormente serão encaminhados para a perícia médica oficial do Município.

1.3 O edital segue a ordem de proporcionalidade entre a ampla concorrência e as cotas. Nesse sentido, o candidato listado mais de uma vez na mesma lista está condicionado à aprovação tanto na ampla concorrência quanto nas cotas, em conformidade com os atos normativos e a legislação vigente aplicável à matéria, bem como com o edital de abertura e homologação do Concurso Público n.º 001/2024.

II. PERÍCIA MÉDICA

2.1 No momento da entrega dos documentos, que trata o item 1 deste Edital, os candidatos deverão ainda estar munidos dos exames relacionados neste edital, juntamente com a lista de documentos pessoais (anexo I e II), assim os servidores da Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos procederão a verificação e validação dos documentos, após todas as análises será fornecido ao candidato o encaminhamento que deverá ser apresentado pessoalmente ao **CPAS - Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor**, para agendamento dos exames e perícia médica, conforme disponibilidade.

2.2 Endereço da **Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor** será fornecido através do encaminhamento;

2.3 Os custos referentes aos exames correrão às expensas do candidato, inclusive aqueles relativos a eventuais exames complementares, caso necessários.

2.4 Dentre os exames solicitados o médico do trabalho poderá solicitar exames complementares.

2.5 O candidato que deixar de realizar os procedimentos seja parcial bem como total junto ao **CPAS - Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor**, conforme item 2.1 deste Edital, por qualquer motivo, será considerado desistente e será desclassificado.

2.6 Não será fornecido o encaminhamento para o **CPAS - Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor** no caso de não validação de todos os documentos previstos neste edital, ensejando a desclassificação do candidato.

2.7 A partir da avaliação médica e da avaliação dos exames complementares, caso seja necessário, o candidato será considerado “Apto” ou “Inapto” para a nomeação e posse do cargo.

2.8 Das Condições de Inaptidão

Para fins de avaliação médico-pericial dos candidatos convocados, serão consideradas causas de inaptidão as condições clínicas descritas nos subitens



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

seguintes, avaliadas conforme protocolos técnicos, diretrizes da Classificação Internacional de Doenças (CID vigente) e demais regulamentações aplicáveis. Poderão, ainda, ser consideradas outras condições ou motivos de inaptidão não expressamente elencados neste edital, desde que fundamentados pelo Médico do Trabalho responsável ou Médico Perito, com base em critérios técnicos, protocolos clínicos e nas normas de saúde e segurança ocupacional vigentes.

2.8.1 Ouvido e Audição

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) deformidades significativas ou agenesia das orelhas;
- b) anormalidades do conduto auditivo e do tímpano, exceto as desprovidas de potencialidade mórbida;
- c) infecções crônicas recidivantes;
- d) otite média crônica;
- e) labirintopatias;
- f) tumores;
- g) anormalidades verificadas no exame audiométrico que indiquem acuidade auditiva inferior ao permitido para o exercício das funções.

2.8.2 Olhos e Visão

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) ceratocone;
- b) glaucoma;
- c) infecções e processos inflamatórios, exceto conjuntivites agudas e hordéolo;
- d) úlceras;
- e) tumores, excetuados cistos benignos palpebrais;
- f) opacificações;
- g) sequelas de traumatismos ou queimaduras;
- h) doenças e deformidades congênitas ou adquiridas, incluindo desvios dos eixos visuais;
- i) anormalidades funcionais significativas;
- j) diminuição da acuidade visual além da tolerância permitida;
- k) lesões retinianas;
- l) doenças neurológicas ou musculares oculares;
- m) discromatopsia para verde e vermelho.

Parágrafo único. A cirurgia refrativa não constitui causa de inaptidão, desde que o candidato não apresente restrições laborais no momento da inspeção de saúde.

2.8.3 Pele, Tecido Celular Subcutâneo e Conjuntivo

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) infecções crônicas ou recidivantes;
- b) micoses infectadas ou crônicas;
- c) parasitoses cutâneas extensas;
- d) eczemas alérgicos;
- e) manifestações cutâneas de doenças autoimunes, exceto vitiligo;
- f) manifestações de doenças alérgicas;
- g) úlceras e edemas;
- h) cicatrizes deformantes que comprometam a capacidade laborativa;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

- i) afecções com contraindicação de exposição solar prolongada.
- 2.8.4 Aparelho Osteomioarticular e Doenças Reumatológicas
- Serão consideradas condições de inaptidão:
- a) escoliose com ângulo de Cobb > 13°;
 - b) hiperlordose acentuada com ângulo de Cobb > 60°;
 - c) hipercifose > 45° ou com acunhamento vertebral superior a 5°;
 - d) genu recurvatum > 20°;
 - e) genu varum com distância bicondilar > 7 cm;
 - f) genu valgum com distância bimaleolar > 7 cm;
 - g) megapófises lombares;
 - h) espinha bífida com repercussão neurológica;
 - i) discrepância de membros inferiores superior a 10 mm (até 21 anos) ou 15 mm (maiores de 21), confirmada por escanometria;
 - j) alterações degenerativas da coluna, como protrusões, hérnias, espondilólise, espondilolistese, hemivértebras;
 - k) tumores vertebrais;
 - l) histórico de laminectomia ou cirurgia de hérnia discal;
 - m) pinçamento discal lombar;
 - n) material de síntese, exceto quando para fraturas consolidadas sem déficit funcional;
 - o) próteses articulares;
 - p) histórico de cirurgias articulares;
 - q) doenças osteoarticulares congênicas ou adquiridas (inflamatórias, infecciosas, neoplásicas ou traumáticas);
 - r) sinais ou sintomas compatíveis com:
 - lúpus eritematoso sistêmico;
 - artrite reumatoide;
 - doença de Still do adulto;
 - artrite psoriásica;
 - espondiloartrite juvenil;
 - espondiloartropatias;
 - polimialgia reumática;
 - policondrite recidivante;
 - osteoartrite;
 - artropatias por deposição de cristais.
- 2.8.5 Doenças Psiquiátricas
- Serão consideradas condições de inaptidão:
- a) evidência atual ou história pregressa de doença psiquiátrica;
 - b) uso atual ou progresso de substâncias psicoativas ilícitas;
 - c) exame toxicológico positivo para substâncias psicoativas ilícitas.
- §1º A avaliação seguirá diretrizes da CID vigente.
- §2º Casos duvidosos serão dirimidos mediante parecer especializado.
- 2.8.6 Outras Condições
- Serão consideradas condições de inaptidão:
- a) doenças ou condições não listadas, mas que impeçam o desempenho pleno das atribuições do cargo;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

- b) histórico de cirurgia sem documentação comprobatória idônea;
- c) condições clínicas ou alterações em exames complementares que demandem investigação além do prazo previsto;
- d) sorologia positiva para HIV sem comprovação de condição assintomática mediante relatório médico e exames específicos.

III. SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA EM QUALQUER DAS FUNÇÕES/CARGOS:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) ter a idade igual ou superior a dezoito anos;
- f) comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para ocupar o cargo (conforme disposto em Edital de Abertura do Concurso e Plano de Cargos do Município de Maracaju-MS, Lei Complementar nº 30/2006 e suas alterações);
- g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, verificada em exame médico-pericial;
- h) não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal, salvo as exceções previstas na Constituição Federal;
- i) não ter sofrido penalidade de demissão, por justa causa, de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal;
- j) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

IV. SERÁ CONSIDERADO DESISTENTE, PERDENDO A VAGA RESPECTIVA, O CANDIDATO APROVADO QUE:

- a) não apresentar a documentação listada dentro do prazo fixado neste edital;
 - b) não se apresentar para tomar posse no prazo fixado;
 - c) não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;
 - d) não for considerado apto no exame médico ou na avaliação da compatibilidade da respectiva deficiência com as exigências para execução das tarefas do cargo de nomeação;
 - e) não apresentar a documentação comprobatória necessária para posse no cargo.
- V. Os candidatos empossados e que entrarem em exercício, só adquirirão a estabilidade após a avaliação de desempenho, durante o período do estágio



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU**

probatório de 3(três) anos, de acordo com a legislação vigente.

VI. O candidato nomeado e empossado que não entrar no exercício será exonerado do cargo de investidura.

Maracaju/MS, 06 de agosto de 2026.

PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES
Secretária Municipal de Administração
Decreto Municipal nº 382/2025



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

ANEXO I

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 101/2026

1. **DOCUMENTOS PESSOAIS** – *(Não é necessário autenticação, porém, Cópias LEGÍVEIS e os documentos originais para confrontação):*

- Documento Oficial de Identidade (expedido pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos Federais, válidos como Identidade Civil Nacional); *Obs.: Registro Geral (RG) emitido dentro do prazo de validade de 10 anos.*
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) e
- Comprovante de regularidade do CPF;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
- PIS/PASEP;
- Título Eleitoral e
- Certidão de Quitação Eleitoral (Site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor/certidao-quitacao-eleitoral>);
- Carteira Profissional (*parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho*);
- Certificado de Reservista ou de dispensa de Incorporação (apenas para os candidatos do sexo masculino);
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- CPF de todos os dependentes (*Exigência RFB 2172/2024, com redação vigente*);
- Atestado de Vacina dos filhos menores de 07 (sete) anos;
- Certificado e Histórico Escolar, devidamente registrado, correspondente ao nível de escolaridade exigida para cargo, fornecido por Instituição de Ensino credenciada pelo Ministério da Educação – MEC e Certificado de formação técnica exigida para o cargo;
- Comprovante de Residência atualizado (*onde conste o Bairro*);
- Provação de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro);

1.2. **CERTIDÕES NEGATIVAS DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**
(atualizados e originais)

- SEJUSP: <http://antecedentes.sejusp.ms.gov.br/pages/MasterPages/IUPrincipal.aspx#>
- Justiça Estadual – Certidão de 1º Grau: <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>
- Justiça Federal 3ª REGIÃO - 1º Grau e 2º Grau: <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/solicitacao-certidao>



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU**

ANEXO II

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 101/2026

DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE FUNCIONAL

NOME:	
CARGO A OCUPAR:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:	
RESIDENTE E DOMICILIADO(A):	

DECLARA, para fins de posse em cargo público do Município de Maracaju (MS), que não foi demitido(a) por justa causa, de cargo efetivo ou destituído(a) de cargo em comissão dos órgãos ou entidades da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por ato de improbidade ou exonerado a bem do serviço público mediante de decisão transitado em julgado.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Maracaju (MS)_____,_____de 2026.

Assinatura do Candidato



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4160, Quinta-feira, 06 de Agosto de 2026 - **Página 18**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

NOME:	
CARGO A OCUPAR:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:	
RESIDENTE E DOMICILIADO(A):	

DECLARA, para fins de posse em cargo público do Município de Maracaju/MS, que não incido em acumulação de cargos, funções e empregos públicos, proibida pela Constituição Federal e pela Lei Complementar 029/2006 de 01 de junho de 2006¹.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Maracaju (MS), ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

Art. 172 É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4160, Quinta-feira, 06 de Agosto de 2026 - Página 19



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

NOME:	
CARGO A OCUPAR:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:	
RESIDENTE E DOMICILIADO(A):	

DECLARA, para fins de posse em cargo público do Município de Maracaju(MS), de acordo com o disposto no art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 029/2006¹, que os seguintes bens integram o meu patrimônio:

DISCRIMINAÇÃO		VALOR
OUTROS RENDIMENTOS	Cargo/Emprego:	
	Outros:	
Total		
APOSENTADORIA	Possui Aposentadoria: () Não () Sim Regime () RPPS () RGPS	VALOR
DISCRIMINAÇÃO		VALOR
BENS DO SERVIDOR	Possui Bens: () Não () Sim - Quais?	
SOMA		
BANCOS	CONTA BANCO:	
	CONTA BANCO:	
	POUPANÇA:	
	BANCO:	
Total		

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.
Maracaju (MS), ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

Art. 34 No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e outra de que não exerce cargo, emprego ou função pública incompatíveis, sob as penas da lei.(Regulamentado pelo Decreto nº 154/2016)

Rua Appa, 120 – Centro – Fone: (67) 3454-1320 - Cep 79.150-047 – Maracaju – Mato Grosso do Sul.
Home Page: www.maracaju.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

ANEXO III

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 101/2026

RELAÇÃO NOMINAL

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA URBANA				
DATA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20 E 21 DE AGOSTO DE 2026.				
HORÁRIO: 07H30 ÀS 10H30.				
LOCAL: RUA APPA, Nº 120 – CENTRO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU-MS (PAÇO MUNICIPAL)				
EXAMES NECESSÁRIOS NO ATO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS: 1. Bioquímica completa: Hemograma completo com contagem de plaquetas, ureia, creatinina, TGO, TGP e glicemia de jejum; 2. Laudo médico de bom estado clínico, físico e mental, emitido por médico com CRM válido (vedado documento com assinatura por certificado digital); 3. Questionário respondido e assinado conforme documento de identidade (fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos no ato da entrega da documentação);				
REGRAS Em todos os exames médicos laboratoriais e complementares, nas avaliações clínicas especializadas e nos outros exames de complementação e/ou correção, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, data de emissão, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número. Todos os exames relacionados deverão obedecer ao prazo de validade de 90 dias, contados a partir da data de sua emissão.				
GERAIS				
N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.	APROV.
1053105	LEANDRO RODRIGUES BRITO	138,90	26	AMPLA CONC. CAND. JÁ CONVOCADO DA 3º COTA NEGRA
1052983	CAROLINE APARECIDA VIDEIRA DA SILVA	138,85	27	AMPLA CONC.
1065718	GABRIELE WOCHNER	138,80	28	AMPLA CONC.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA				
DATA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20 E 21 DE AGOSTO DE 2026.				
HORÁRIO: 07H30 ÀS 10H30.				
LOCAL: RUA APPA, Nº 120 – CENTRO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU-MS (PAÇO MUNICIPAL)				
EXAMES NECESSÁRIOS NO ATO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS: 1. Bioquímica completa: Hemograma completo com contagem de plaquetas, ureia, creatinina, TGO, TGP e glicemia de jejum; 2. Laudo médico de bom estado clínico, físico e mental, emitido por médico com CRM válido (vedado documento com assinatura por certificado digital); 3. Questionário respondido e assinado conforme documento de identidade (fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos no ato da entrega da documentação);				
REGRAS Em todos os exames médicos laboratoriais e complementares, nas avaliações clínicas especializadas e nos outros exames de complementação e/ou correção, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a				
GERAIS				



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4160, Quinta-feira, 06 de Agosto de 2026 - Página 21



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

assinatura, data de emissão, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número. Todos os exames relacionados deverão obedecer ao prazo de validade de 90 dias, contados a partir da data de sua emissão.

N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.	APROV.
1067771	FÚLVIO SOUZA DE SOUZA	137,75	17	AMPLA CONC.

CARGO: ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO – ZONA URBANA

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20 E 21 DE AGOSTO DE 2026.

HORÁRIO: 07H30 ÀS 10H30.

LOCAL: RUA APPA, Nº 120 – CENTRO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU-MS (PAÇO MUNICIPAL)

EXAMES NECESSÁRIOS NO ATO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

1. Bioquímica completa: Hemograma completo com contagem de plaquetas, ureia, creatinina, TGO, TGP e glicemia de jejum;
2. Laudo médico de bom estado clínico, físico e mental, emitido por médico com CRM válido (vedado documento com assinatura por certificado digital);
3. Questionário respondido e assinado conforme documento de identidade (fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos no ato da entrega da documentação);

REGRAS

Em todos os exames médicos laboratoriais e complementares, nas avaliações clínicas especializadas e nos outros exames de complementação e/ou correção, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, data de emissão, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número. Todos os exames relacionados deverão obedecer ao prazo de validade de 90 dias, contados a partir da data de sua emissão.

GERAIS

N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.	APROV.
1052208	ALINE ARNHOLD TEODORO	125,95	33	AMPLA CONC.
1059330	ALINE GRASIELE SOUZA SORRILHA	125,75	34	AMPLA CONC.
1066339	KARINE DE JESUS TAVARES	125,00	35	AMPLA CONC.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – ZONA URBANA

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20 E 21 DE AGOSTO DE 2026.

HORÁRIO: 07H30 ÀS 10H30.

LOCAL: RUA APPA, Nº 120 – CENTRO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU-MS (PAÇO MUNICIPAL)

EXAMES NECESSÁRIOS NO ATO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

1. Bioquímica completa: Hemograma completo com contagem de plaquetas, ureia, creatinina, TGO, TGP e glicemia de jejum;
2. Laudo médico de bom estado clínico, físico e mental, emitido por médico com CRM válido (vedado documento com assinatura por certificado digital);
3. Questionário respondido e assinado conforme documento de identidade (fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos no ato da entrega da documentação);

REGRAS

Em todos os exames médicos laboratoriais e complementares, nas avaliações clínicas especializadas e nos outros

GERAIS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4160, Quinta-feira, 06 de Agosto de 2026 - Página 22



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

exames de complementação e/ou correção, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, data de emissão, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número. Todos os exames relacionados deverão obedecer ao prazo de validade de 90 dias, contados a partir da data de sua emissão.

N. INSC.	N. INSC.	N. INSC.	N. INSC.	N. INSC.
				AMPLA CONC. CAND. JÁ CONVOCADO DA 1ª COTA NEGRA
1054268	NATHANI GONÇALVES COSTA	115,85	15	
1053041	REGIANE RENOVARO DOS SANTOS	115,00	16	AMPLA CONC.
1059627	ELIANE DA SILVA MORAES	115,00	17	AMPLA CONC.

CARGO: CUIDADOR SOCIAL – ZONA URBANA

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20 E 21 DE AGOSTO DE 2026.

HORÁRIO: 07H30 ÀS 10H30.

LOCAL: RUA APPA, Nº 120 – CENTRO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU-MS (PAÇO MUNICIPAL)

EXAMES NECESSÁRIOS NO ATO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

1. Bioquímica completa: Hemograma completo com contagem de plaquetas, ureia, creatinina, TGO, TGP e glicemia de jejum;
2. Laudo médico de bom estado clínico, físico e mental, emitido por médico com CRM válido (vedado documento com assinatura por certificado digital);
3. Questionário respondido e assinado conforme documento de identidade (fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos no ato da entrega da documentação);

REGRAS

Em todos os exames médicos laboratoriais e complementares, nas avaliações clínicas especializadas e nos outros exames de complementação e/ou correção, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, data de emissão, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número. Todos os exames relacionados deverão obedecer ao prazo de validade de 90 dias, contados a partir da data de sua emissão.

GERAIS

N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.	APROV.
1066438	MARCELA GONÇALVES RIBEIRO SANTOS	115,50	13	AMPLA CONC.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4160, Quinta-feira, 06 de Agosto de 2026 - Página 23



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4160, Quinta-feira, 06 de Agosto de 2026 - Página 24

Telefones Úteis	
APAE	3454-1398
Câmara Municipal	3454-8000
Cartório Eleitoral	3454-1720
Clínica da Mulher	3454-1690
Corpo de Bombeiros	193
Defensoria Pública	3454-3340
Delegacia de Polícia Civil	3454-1972
Delegacia de Polícia Militar	192
Dep. Vigilância Sanitária	3454-5620
Gerência Municipal de Trânsito	3454-4620
Gerência Munic. de Transporte e Manutenção	3454-2408
Hospital Municipal	3454-1721
Prefeitura Municipal de Maracaju	3454-1320
PAC - Posto de Atendimento ao Contribuinte	3454-4546
Prevmmar	3454-3576
Procon	3454-5092
Secretaria Munic. de Administração	3454-1320
Secretaria Munic. de Assistência Social	3454-1363
Secretaria Munic. de Desenv. Econômico e Meio Ambiente	3454-1731
Secretaria Munic. de Educação	3454-1982
Secretaria Munic. de Esportes	3454-1221
Secretaria Munic. de Governo	3454-1320
Secretaria Munic. de Obras e Urbanismo	3454-4040
Secretaria Munic. de Planejamento e Fazenda	3454-1320
Secretaria Munic. de Saúde	3454-1321
Secretaria Munic. de Cultura	3454-2569